

ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

Chamada Pública n.º 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

A Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponta/PA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua: Tv. Casimiro Freitas s/n, Bairro: Centro, São João da Ponta — Pará — CEP: 68.774-000, inscrita no CNPJ sob n° 18.180.988/0001-83, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Thais da Silva Coelho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 30 de maio de 2023 às 09:00 horas, sendo que nesse mesmo dia e mesmo horário todos os interessados deverão comparecer na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponta-PA, localizada na Tv. Constituição, s/n - São João da Ponta — Pará — CEP: 68.774-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2023, para compor os Cardápios da Alimentação Escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE nº 26/2013 para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) do Município de São João da Ponta.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	ABACAXÍ REGIONAL - Sadios, frescos sem danificações físicas, casca integra		2577
	de boa apresentação. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e	KG	



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

			3
	sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com		
	maturação suficiente para ser consumido.		
	EMBALAGEM: caixa até 10 unidades		
	VALIDADE: colheita recente		
	ABÓBORA - Sadia, fresca, sem danificações físicas, casca integra de boa		
	apresentação. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores		
	estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com		1000
02	maturação suficiente para ser consumido.	KG	1289
	EMBALAGEM: caixa com até 5 unidades		
	VALIDADE: colheita recente		
	ALFACE - de 1ª qualidade, fresca, íntegra, sem manchas, coloração e		
	tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou		
00	mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar	KC	205
03	acondicionada em embalagem íntegra.	KG	206
	EMBALAGEM: pacote de 1kg		
	VALIDADE: colheita recente		
	BANANA REGIONAL - Tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações		
	físicas, casca integra. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores,		
04	sabores estranhos entre outros.	KG	2405
	EMBALAGEM: caixa até 5 dúzias		
	VALIDADE: colheita recente		
	CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e		
	tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou		
05	mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar	V.C	1274
05	acondicionada em embalagem íntegra.	KG	1374
	EMBALAGEM: pacote de 1kg		
	VALIDADE: colheita recente		
	COUVE MANTEIGA - de 1ª qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas,		
	coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos		
06	e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar	VC	515
06	acondicionada em embalagem íntegra.	KG	313
	EMBALAGEM: pacote de 1kg		
	VALIDADE: colheita recente		
	FARINHA DE TAPIOCA - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª		
	qualidade. A embalagem primária obrigatoriamente deverá ser uniforme		
	quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de		
07	fabricação e validade, procedência. Rótulo não deverá estar em contato	KG	309
	direto com o produto. Embalagem fechado em máquina seladora ou outra		
	industrial.		
	EMBALAGEM: pacote de 500g		



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

	VALIDADE: Não inferior a 120 dias.		
08	FEIJÃO CAUPI - grãos de boa qualidade, isento de mofo e impurezas. Valores nutricionais e rotulagem de acordo com legislação vigente. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	515
09	JAMBÚ - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	KG	1031
10	LARANJA REGIONAL - Sadia, fresca, sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa com até 20 kg VALIDADE: colheita recente	KG	3436
11	LIMÃO REGIONAL - frescos de 1ª qualidade compacto firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor tipo. Isento de sujidade brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Com maturação suficiente para consumo. EMBALAGEM: pacote de 1 kg VALIDADE: colheita recente	KG	1374
12	MACAXEIRA- frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Produto com maturação suficiente para ser consumido. Isento de: sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. EMBALAGEM: pacote de 1 kg VALIDADE: colheita recente	KG	859
13	MAMÃO – Tipo papaia com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. EMBALAGEM: caixa com até 5kg VALIDADE: colheita recente	КG	3436
14	MELANCIA - Sadia, fresca, sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido.	КG	3436



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

	EMBALAGEM: caixa com até 5 unidades		
	VALIDADE: colheita recente		
15	OVO DE GALINHA - tamanho médio livre de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com peso líquido unitário de aproximadamente 50g; organizados em bandejas, embalados e rotulados com data de validade, com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MAPA. EMBALAGEM: bandeja com até 30 unidades. VALIDADE: não inferior 30 dias.	UND	24052
16	PIMENTINHA DE CHEIRO - de 1º qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	KG	825
17	POLPA DE FRUTA INTEGRAL ABACAXI - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	KG	536
18	POLPA DE FRUTA INTEGRAL ACEROLA - deverá ser com matéria prima de 1º qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	KG	393
19	POLPA DE FRUTA INTEGRAL GOIABA - deverá ser com matéria prima de 1º qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	KG	517
20	TOMATE - Com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	ICC-	687



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

Isentos de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas,
odor e sabor estranho.
EMBALAGEM: caixa com até 5kg
VALIDADE: colheita recente

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3°).

2. FONTE DE RECURSO

Projeto/Atividade: 12.306.0022.2045 Manutenção do Programa Nacional de

Alimentação Escolar-PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n^{o} 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto devenda.
- VI -Licença Sanitária ou Certificado de Registro de estabelecimento no MAPA Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fornecida pelo órgão competente conforme legislação pertinente ao produto ofertado. No caso do documento estar vencido, deverá apresentar anexado ao mesmo, o protocolo de solicitação de renovação

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar
 Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

familiares relacionados no projeto de venda.

VI -Licença Sanitária ou Certificado de Registro de estabelecimento no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fornecida pelo órgão competente conforme legislação pertinente ao produto ofertado. No caso do documento estar vencido, deverá apresentar anexado ao mesmo, o protocolo de solicitação de renovação.



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n^{o} 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; RG e CPF do representante legal.

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS; Alvará de Funcionamento, Vigilância sanitária, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União (CND FEDERAL)

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IX -Licença Sanitária ou Certificado de Registro de estabelecimento no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fornecida pelo órgão competente conforme legislação pertinente ao produto ofertado. No caso do documento estar vencido, deverá apresentar anexado ao mesmo, o protocolo de solicitação de renovação.

OBSERVAÇÃO: TODOS DOCUMENTOS DEVEM ESTÁ REGISTRADOS EM CARTÓRIO OU DEVERÃO SER AUTENTICADOS MEDIANTE O ORIGINAL ATÉ CINCO DIAS ÚTEIS ANTES DO CERTAME NA SALA DA CPL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA POONTA/PA.

4.ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda juntamente com os envelopes serão apresentados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São João da Ponta no dia **30 de maio 2023, às 09:00 horas**. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias corridos após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias corridos o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.
- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica daorganização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:
- I.- Descriminação completa dos gêneros ofertados, conforme especificações do item 1 do edital
- II. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- III.- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital;
- IV. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme Anexo II.
- 4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos deprojetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro DE2003;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores da

DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- a. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- b. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

6.DAS AMOSTRAS DOSPRODUTOS

- O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar após a fase de habilitação da proposta, deverão entregar em até o2 (dois) dias úteis, no Departamento de Alimentação Escolar, a documentação técnica, acompanhada de 1 (uma) amostra original do produto, devidamente identificadas (nome da cooperativa, endereço, fone), em embalagem primária e rótulos correspondentes aqueles a serem fornecidos. Após a entrega das amostras será firmado o contrato até 5 dias úteis a contar do prazo final da entrega das amostras.
- 6.1 Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análisemicroscópica, físico química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste Termo de Referência ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.
- 6.2. A análise ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com o apoio do profissional Nutricionista responsável técnico, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;
- 6.3 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal e a especificação do produto).
- 6.4. Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;
- 6.5. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela (o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais.
- 6.6 As amostras serão submetidas às seguintes análises:
- ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
- ROTULAGEM: de acordo as legislações da ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais;
- EMBALAGEM: a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

o exigido na especificação do item cotado.

6.7- O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

A Secretaria Municipal de Educação que deverá assinar em conjunto com a nutricionistas responsável técnica, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

- **7.1** Os produtos deverão ser entregues semanalmente ou à combinar com a secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Ordem de Fornecimento, no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DAE), na SEMED do Município de São João da Ponta, localizado na: Tv. Casimiro Freitas s/n, Bairro: Centro, 68.774-000, São João da Ponta/Pa aos cuidados do Nutricionista da SEMED.
- 7.2 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

8.PAGAMENTO

O pagamento será realizado até trinta dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado com cotação de 03 pesquisas nos atacadistas locais ou regionais.

O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei

TERMO DE REFERENCIA E PAUTA DOS PRODUTOS 10.

10.1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2023, para compor os Cardápios da Alimentação Escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE nº 26/2013 para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) do Município de São João da Ponta.

10.2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange: ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar. A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

10.3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (dose) Meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

10.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 10.4.1 As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no ANEXO I deste Termo.
- 4.2 O quantitativo solicitado é conforme o censo escolar do número de alunos por modalidade de ensino e escolas que são atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município que constam no **ANEXO I** deste Termo.
- 10.4.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central DO DEPARTATEMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DAE) do Município de São João da Ponta, localizado na Rua: Tv. Casimiro Freitas s/n, Bairro: Centro, 68.774-000, São João da Ponta/PA, em dias uteis previamente informado pelo Departamento de Alimentação Escolar. Conforme a tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto;
- 4.4 No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados
 Se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.
- 4.5 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão Devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

10.4.6 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

- 10.4.7 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 10.4.8 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar:
- I isentas de substâncias terrosas;
- II sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- IV sem umidade externa anormal;
- V isentas de odor e sabor estranhos;
- VI isentas de enfermidades;
- VII não danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.
- 10.4.9 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.

10.5. AMOSTRA DOS PRODUTOS

- 5.1 O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar após a fase de habilitação deverão entregar em até 02 (dois) dias úteis, no Departamento de Alimentação Escolar, a documentação técnica, acompanhada de 1 (uma) amostra original do produto, devidamente identificadas (nome da cooperativa, associação ou individual, endereço, fone), em embalagem primária e rótulos correspondentes aqueles a serem fornecidos.
- 5.2 Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

deste Termo de Referência ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.

- 5.3. A análise ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com o apoio do profissional Nutricionista responsável técnico, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;
- 5.4 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal e a especificação do produto).
- 5.5. Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;
- 5.6. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela (o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais.
- 5.7 As amostras serão submetidas às seguintes análises:
- ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
- ROTULAGEM: de acordo as legislações da ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais;
- EMBALAGEM: a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.
- 5.8 O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

10.6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Secretaria Municipal de Educação, O Nutricionista responsável técnico da SEMED, juntamente com o Fiscal do Contrato Fábio Junior Guedes Monteiro, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 6.2 O Nutricionista responsável técnico da SEMED, realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da nutricionista responsável técnica da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

10.7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS - LOCAL PERIODICIDADE

- 7.1 A Secretária Municipal de Educação que deverá assinar em conjunto com a nutricionistas responsável técnica, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.
- 7.2 Os produtos deverão ser entregues semanalmente ou à combinar com a secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Ordem de Fornecimento, no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DAE), na SEMED do Município de São João da Ponta, localizado na: Tv. Casimiro Freitas s/n, Bairro: Centro, 68.774-000, São João da Ponta/Pa aos cuidados do Nutricionista da SEMED.
- 7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

10.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** A equipe do almoxarifado central, fiscal de contrato ou o nutricionista será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.
- **8.2** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente. É total responsabilidade da contratada, entregar os produtos em quantidade igual ao que foi estabelecido no pedido semanal.
- **8.3** Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em carros higienizados corretamente sobre total fiscalização sanitária.
- **8.4** Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.
- 8.5 Os entregadores deverão estar adequadamente vestidos (camisa de manga, sapato fechado e calça jeans) com hábitos de higiene satisfatórios (limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

- **8.6** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.7 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- **8.8** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

10.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 9.2- Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante; ficando este sujeito a penalidade.
- 9.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;
- 9.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 9.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10.10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.
- 10.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o (s) termo (s) de recebimento da agricultura familiar.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.
- 10.5 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, somente dos grupos formais, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais nº Nº11. 947/09, Resolução FNDE/PNAE Nº 26/13, Resolução FNDE/PNAE Nº 04/15 e Lei nº 8666/93.

10.12. SANÇÕES

- 12.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):
- 12.1.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente ou indiretamente.
- 12.1.2 multa, nas seguintes situações:
- de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;
- em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 12.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São João da Ponta, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

- Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punicão.
- 12.2 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.
- 12.2.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.3 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

SÃO JOÃO DA PONTA – PA, 25 de abril de 2023

Ediane das Chagas Conceição

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAIS DA SILVA COELHO

Secretária Municipal de Educação

Thais da Silva Coelho Sec. Mun. de Educação, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer CPE, 018.145.372-01 Port. nº 003/2021 PMSJP



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.o,
inscrita noCNPJ sob n.º,
representada neste ato pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a),
doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou
fornecedor individual), com situado à Av, $\ n.^o$,
em (município), inscrita no CNPJ sob n.º,
(para grupo formal), CPF sob n.º(grupos informais e individuais), doravante denominado (a)
CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e
tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº,
resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS_ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2023, para compor os Cardápios da Alimentação Escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE nº 26/2013 para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) do Município de São João da Ponta

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberáo valor total de R\$().

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE A	QUISIÇÃO
			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ALOR TOTAL DO CONTRA	ГО:			

CLÁUSULA QUINTA:



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83 TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Opresente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de email, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por email, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintescasos: por acordo entre as partes;

- pela inobservância de qualquer de suas condições; a)
- b) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o	
cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atéde	
TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000	



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

 $\'{E}\, competente\, o\, Foro\, da\, Comarca\, de\, Castanhal\, para\, dirimir qualquer\, controv\'ersia\, que\, se\, originar\, deste\, contrato.$

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

e forma, na presença de duas testemunhas

	 (município),_	de_
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)		
CONTRATADA (Grupo Formal)		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TESTEMUNHAS:		
1		
2.		



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

ANEXO II PLANILHA DE ITENS E QUANTIDADES PARA O PROJETO DE VENDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	ABACAXÍ REGIONAL - Sadios, frescos sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa até 10 unidades VALIDADE: colheita recente	KG	2577
02	ABÓBORA - Sadia, fresca, sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa com até 5 unidades VALIDADE: colheita recente	KG	1289
03	ALFACE - de 1ª qualidade, fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	KG	206
04	BANANA REGIONAL - Tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores, sabores estranhos entre outros. EMBALAGEM: caixa até 5 dúzias VALIDADE: colheita recente	KG	2405
05	CHEIRO VERDE - de 1º qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	KG	1374
06	COUVE MANTEIGA - de 1ª qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra.	KG	515



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

	EMBALAGEM: pacote de 1kg		
	VALIDADE: colheita recente		
07	FARINHA DE TAPIOCA - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem primária obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade, procedência. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechado em máquina seladora ou outra industrial. EMBALAGEM: pacote de 500g VALIDADE: Não inferior a 120 dias.	KG	309
08	FEIJÃO CAUPI - grãos de boa qualidade, isento de mofo e impurezas. Valores nutricionais e rotulagem de acordo com legislação vigente. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	515
09	JAMBÚ - de 1º qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	KG	1031
10	LARANJA REGIONAL - Sadia, fresca, sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa com até 20 kg VALIDADE: colheita recente	KG	3436
11	LIMÃO REGIONAL - frescos de 1º qualidade compacto firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor tipo. Isento de sujidade brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Com maturação suficiente para consumo. EMBALAGEM: pacote de 1 kg VALIDADE: colheita recente	KG	1374
12	MACAXEIRA- frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Produto com maturação suficiente para ser consumido. Isento de: sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. EMBALAGEM: pacote de 1 kg VALIDADE: colheita recente	KG	859



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

13	MAMÃO – Tipo papaia com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. EMBALAGEM: caixa com até 5kg VALIDADE: colheita recente		3436
14	MELANCIA - Sadia, fresca, sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa com até 5 unidades VALIDADE: colheita recente	кG	3436
15	OVO DE GALINHA - tamanho médio livre de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com peso líquido unitário de aproximadamente 50g; organizados em bandejas, embalados e rotulados com data de validade, com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MAPA. EMBALAGEM: bandeja com até 30 unidades. VALIDADE: não inferior 30 dias.	UND	24052
16	PIMENTINHA DE CHEIRO - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	KG	825
17	POLPA DE FRUTA INTEGRAL ABACAXI - deverá ser com matéria prima de 1º qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	KG	536
18	POLPA DE FRUTA INTEGRAL ACEROLA - deverá ser com matéria prima de 1º qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF.	КG	393



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

	EMBALAGEM: pacotes com 1kg		
	VALIDADE: não inferior a 180 dias		
19	POLPA DE FRUTA INTEGRAL GOIABA - deverá ser com matéria prima de 1º qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	КG	517
20	TOMATE - Com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. EMBALAGEM: caixa com até 5kg VALIDADE: colheita recente	KG	687

^{*}Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar está na planilha de média de preços de cotação realizado pelo setor de compras da Prefeitura municipal de São João da Ponta/ PA, pois estará disponível no mural do TCM e na sala da CPL da Prefeitura.



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PR	OJETO DEVEND	A DEGÊNEROS ALIM	ENTÍCIOS DAAGRI	CULTURA FAMIL	JAR PARA ALIMENT	ΓΑÇÃΟ
			ESCOLAR/PNA	<u> </u>		
	IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOSTA DE AT	ENDIMENTO AO I	EDITAL/CHAMAD	A PÚBLICA Nº001/2	2023
		I - IDENTI	FICAÇÃO DOS FOR	RNECEDORES		
			GRUPO FORMA	L		
1. NOME DO PROP	ONENTE		2. CNPJ			
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF				
5. E-MAIL		6. DDD/FONE				7. CEP
8. Nº DAP JURÍDIO	CA	9. BANCO	10. AGÊNCIA CO	RRENTE	11. CONTA Nº DA	A CONTA
12. Nº DE ASSOCIADOS 13. Nº DE ASSOCIA 11.326/2006		ADOS DE ACORDO COM A LEI Nº		14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA		
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL 16. CPF		16. CPF			17. DDD/FONE	
18. ENDEREÇO			19. MUNICÍPIO/U	JF		
	II -	IDENTIFICAÇÃO DA E	INTIDADE EXECUT	FORA DO PNAE/F	NDE/MEC	
1. NOME DA ENTIDADE		2. CNPJ			3. MUNICÍPIO/UF	
4. ENDEREÇO						5. DDD/FONE
	6. NOME DO	O REPRESENTANTE E	E-MAIL		7.	,
		III - 1	RELAÇÃO DEPROI	OUTOS		
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQ	UISIÇÃO*		5.CRONOGRAMA
			4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL		DE ENTREGA
						DOS PRODUTOS
OBS: * PRECO PUBI	LICADO NO mura	al do TCM (O MESMO (OUE CONSTA NA C	HAMADA DÍBLIC	A)	



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

DECLARO ESTAR DE ACORD	O COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E Ç	QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA	
CONFEREM COM AS CONDIC		,	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL	FONE/E-MAIL:	

ANEXO IV MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

	PROJETO DE VENDA DE GÊN	FROS AT IMENTÍCIOS DA	CDICIII TUDA EA	MILIAR DADA		
		IMENTAÇÃO ESCOLAR/PN		MILIAK PAKA		
	I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOST			A PÚBLICA		
		ICAÇÃO DOS FORNECEDO				
		GRUPO				
1. Nome	do Proponente	2. CPF				
3. Ender	eço	4. Municí	pio/UF		5. CEP	
	(quando houver)	7. Fone			1	
8.Organizado porEnti	dade Articuladora () Sim () Não	1	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			
	II - FORNEC	EDORES PARTICIPANTES				
1.Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP				
(a) Familiar					Corrente	
	III- IDENTIFICAÇÃO DA 1	ENTIDADE EXECUTORA D	O PNAE/FNDE/M	EC		
1. Nome d	a Entidade	2. CNPJ			3. Município	
	4. Endereço					
					DDD/Fone	



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
	III - R	ELAÇÃO DE FORN	ECEDORES E PRO	DDUTOS		
1. Identificação do Agricultor (a) 2. Produto Familiar		3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
		-			Total	
					Total	
					Total	
					Total	
					Total	
OTAL					Total	
VIAL						
OBS	: * Preço publicac	do no mural do TCM	(o mesmo que con	sta na chamada pública).		
				. 2		



TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

		IV - T	OTALIZAÇÃO POR P	RODUTO	
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unida de	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Declaro esta	· de acordo com	as condições estab	elecidas neste projeto	Total do projeto: e que as informações acima	
conferem cor	n as condições d	e fornecimento.		,	
Local e D			Representante do Gr		Fone/E-mail: CPF:
Local e D	oata:	Agr	icultores (as) Fornece Inform		Assinatura



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83
TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000

ANEXO V MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS I ESCOLAI	R/PNAE		
	IDENTIFICAÇÃO DA P	ROPOSTA DE ATENDIMEN	TO AO EDITAL/CHAI	MADA PÚBLICA Nº	001/2023
		I- IDENTIFICAÇÃO			
	FORNECEDOR (A)	INDIVIDUAL			
	o Proponente		2. CPI	र	
3. Endered	90	4. Município	o/UF		5.CEP
	da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
. Banco	10.Nº	da Agência			onta Corrente
		II- Relação do	os Produtos		
Produto	77.11		Preço de	e Aquisição*	Crons
Troduto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
: * Preço publi	cado no mural do TCM (o	o mesmo que consta na cham	ada pública).		
	III - IDEN	FIFICAÇÃO DA ENTIDADE I	EXECUTORA DO PNA	AE/FNDE/MEC	
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
	Representante Legal			CPF	
eclaro estar d	e acordo com as condições	estabelecidas neste projeto e	que as informações a	cima	
Local eData: Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:			



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 18.180.988/0001-83 TV. CASEMIRO FREITAS, S/N, CENTRO. CEP: 68774-000